



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1698
Em 24 / 06 / 2026
Mônica (eq+Jf)
EXPEDIENTE

Ofício nº 1744/2026/SG

Juiz de Fora, 23 de junho de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 2133/2026
Vereador Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

**Memorando 27.247/2026**

De: **Douglas Cesario Silva** Setor: **SEDUPP - SSPDC - DGD - STRDC - Supervisão II de Técnicas de Resposta da Defesa Civil**

Despacho: **6- 27.247/2026**

Assunto: **Req nº 2133/2026 - Sargento Mello Casal**

Juiz de Fora/MG, 12 de Junho de 2026

Prezada Paula,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste informar, que a manifestação desta Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SEDUPP/SSPDC) referente ao conteúdo solicitado no **Memorando 27.247/2026**, se encontra apresentada abaixo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Exmo. Vereador Sargento Mello Casal,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste inicialmente informar que a Defesa Civil é um órgão gestor de riscos e desastres, na qual sua Política Nacional (PNPDEC) foi instituída pela **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. O dispositivo jurídico em questão trata ainda sobre o chamado Sistema de Proteção e Defesa Civil, que de maneira a operacionalizar as ações de defesa civil de maneira efetiva, envolve órgãos da esfera Municipal, Estadual e Federal, bem como integrantes da sociedade civil. Em paralelo ao dispositivo jurídico em questão, temos a **Portaria MIDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, que em seu Art. 3º aponta que a Defesa Civil deve pautar suas ações/atribuições administrativas, nos desastres constantes na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade).

No dia 11 de maio de 2026, uma equipe da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil deslocou-se ao endereço indicado no Requerimento nº 2133/2026. No momento da vistoria, foram identificadas na via em questão manifestações patológicas como trincas de tração ao longo da via e abatimento de piso asfáltico em pontos específicos do logradouro.

Dessa forma, os encaminhamentos devidos às pastas da administração pública municipal foram realizados de tal forma a mitigar o risco da localidade.

Reitera-se que o local permanece sob monitoramento desta Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais e esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Douglas Cesario Silva
Engenheiro na SSPDC

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010
Impresso em 22/06/2026 14:03:38 por Thamyris Matos Amaral - Assessora

